

Lei n.º 845, de 22 de Maio de 1958

Autoriza a contrair empréstimo

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Dica o Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo, até a importância de R\$. 1.000.000,00 (um milhão de reais), para efetuar pagamentos diversos, parte de salários e outros compromissos.

§ único - Como garantia desse empréstimo e os respectivos juros, o referido sector receberá directamente do Governo do Estado, parte das quotas a que tem direito o município para o que o Prefeito Municipal lhe autorizará por procuração pública, além da respectiva promissória.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 22 de Maio de 1958.

Sam. Martins
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 22 de Maio de 1958.

Sebastião Manoel Gomes
Secretário